LEI Nº 3.292/2017

AUTORIZA A EMPRESA ANGELICA MARTINS SERRATI, A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO, DE UM MODULO NO BERÇARIO INDUSTRIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICPAL Nº 1.961/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Butiá, autorizado a ceder, a título de concessão de uso, de um módulo no berçário industrial, de acordo com a Lei nº 1.961/2003 e decreto nº 061/1996 localizado da Rua 15 de novembro, s/n, a empresa Angélica Martins Serrati- ME , nome Fantasia Angélica Enxovais, CNPJ- 22.714.749/0001-33, pelo prazo de 04(quatro) anos, bem como termo de concessão de uso de bem móvel publico.

Parágrafo Único – Na vacância de um segundo módulo no condomínio "Berçário Industrial", fica a referida empresa com a priori de cedência.

Art. 2º - Em contrapartida ao beneficio concedido, a empresa referida compromete-se a contratar 05 (cinco) funcionários ,sendo no mínimo 02 (dois) de gênero diverso.

§ 1º- A empresa compromete-se em aderir ao Termo de Concessão de Uso de Bem Público, obrigando-se em todos os termos.

§ 2º - Acompanha a presente, na condição de anexo 01, o Termo de Concessão de Uso de Bem Público, referido no parágrafo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de dezembro de 2017.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de dezembro de 2017.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração Interino